



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta as saídas e as autorizações de saídas para estudantes em regime de Residência Estudantil no IFRS - *Campus Sertão*.

Art. 1 Os estudantes em regime de Residência Estudantil poderão ausentar-se do IFRS - *Campus Sertão*, mediante o respeito à presente normativa e ao que prevê o Regulamento de Conduta para Estudantes Residentes e Semirresidentes.

Art. 2 Serão consideradas modalidades de saída: para convívio comunitário, por questões legais, de saúde ou emergenciais e para pernoite.

I - **Saída para Convívio Comunitário:** o(a) estudante poderá ser autorizado(a) pelos pais/responsáveis a ausentar-se das dependências do IFRS - *Campus Sertão* para frequentar espaços na comunidade do entorno (Distrito de Engenheiro Luiz Englert), devendo respeitar o seguinte:

- a) Os pais/responsáveis deverão autorizar a saída para convívio comunitário com o adequado preenchimento do Termo de Autorização de Saída para Convívio Comunitário (Anexo I);
- b) Caso o(a) estudante obtenha a autorização dos pais/responsáveis (Anexo I), será permitida sua ausência do *Campus*, sem prévia autorização da Coordenação de Residência Estudantil, das 12h às 13h e das 17h às 19h;
- c) Não será permitida a ausência de estudantes em horários diversos aos estabelecidos no item anterior ou de estudantes que não autorizados(as) pelos pais/responsáveis, exceto em caso de saída por questões legais, de saúde ou emergenciais e para pernoite, conforme previsto nos itens II e III deste Artigo.

II - **Saída por Questões Legais, de Saúde ou Emergenciais:** o(a) estudante poderá sair da instituição para situações como: consulta de saúde, falecimento de familiar, alistamento militar, intimação judicial e situações afins, observando que:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- a) Os responsáveis deverão buscar o(a) estudante ou comunicar sua saída à Coordenação de Residência Estudantil por meio de contato telefônico (54 3345-8013) ou do aplicativo WhatsApp 54 996359796;
- b) Ao sair, o(a) estudante ou responsável deverá assinar o Caderno de Mobilidade na Coordenação de Residência Estudantil;
- c) Ao retornar, o(a) estudante deverá apresentar documento comprobatório da saída (atestado médico ou de comparecimento à consulta, certidão de óbito do familiar, comprovante de alistamento militar etc).

III - Saída para Pernoite: o(a) estudante poderá ser autorizado a pernoitar fora da instituição, mediante contato prévio de seus familiares:

- a) Serão aceitas as autorizações efetuadas à Coordenação de Residência Estudantil, por pais/responsáveis pelo(a) estudante, por meio do adequado preenchimento do Termo de Autorização de Saída para Pernoite (Anexo II) ou do aplicativo WhatsApp 54 996359796
- b) Os pais/responsáveis deverão autorizar a pernoite fora do *Campus* até as 17h30min da data de saída;
- c) O(a) estudante autorizado a pernoitar fora deverá sair do *Campus* até às 21h e poderá retornar somente após as 07h do dia seguinte;
- d) O(a) estudante deverá registrar a saída com um servidor e assinar o Caderno de Mobilidade na Residência Estudantil no momento de saída. O retorno do(a) estudante à instituição no dia seguinte é de inteira responsabilidade do(a) estudante e sua família, observando os horários letivos;
- e) O(a) estudante poderá ter no máximo 2 (duas) autorizações mensais para pernoitar fora das dependências do *Campus*.

Art. 3 O descumprimento das normas estabelecidas neste documento será encaminhado para avaliação da Comissão Disciplinar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Art. 4 As saídas para convívio comunitário e para pernoite poderão ser suspensas temporariamente como medida protetiva ao(s) estudante(s), de acordo com a avaliação do Departamento de Assistência Estudantil e em comum acordo com a família.

Art. 5 Estudantes que receberem medida disciplinar terão seu benefício de saída para pernoite suspenso por 30 dias a partir da data de recebimento.

Art. 6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DAE, Direção de Ensino e Direção Geral.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA PARA CONVÍVIO COMUNITÁRIO

Eu, _____ (nome do pai/mãe/responsável), CPF nº _____._____._____-____, concedo ao meu filho/a _____ (nome do/a estudante) autorização de saída na modalidade Saída para Convívio Comunitário, estando ciente que ele/a poderá ausentar-se das dependências do IFRS - *Campus Sertão* para frequentar espaços na comunidade do entorno (Distrito de Engenheiro Luiz Englert) das 12h às 13h e das 17h às 19h, conforme estipulado pela Instrução Normativa que “Regulamenta as saídas e as autorizações de saídas para estudantes em regime de Residência Estudantil do IFRS - *Campus Sertão*”.

Comprometo-me a orientá-lo/a sobre o cumprimento das normas previstas na presente IN e no Regulamento de Conduta para Estudantes Residentes e Semirresidentes; bem como, a evitar possíveis situações de risco.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e Data)

Assinatura pai/mãe/responsável



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA PARA PERNOITE

Eu, _____ (nome do pai/mãe/responsável), CPF nº _____, concedo ao meu filho/a _____ (nome do/a estudante) autorização de saída na modalidade Saída para Pernoite, estando ciente que ele/a poderá sair das dependências do IFRS - *Campus Sertão* para pernoitar no dia ____/____/____ e que seu retorno à instituição não é responsabilidade do *Campus*, conforme estipulado pela Instrução Normativa que “Regulamenta as saídas e as autorizações de saídas para estudantes em regime de Residência Estudantil do IFRS - *Campus Sertão*”.

Comprometo-me a orientá-lo/a sobre o cumprimento das normas previstas na presente IN e no Regulamento de Conduta para Estudantes Residentes e Semirresidentes; bem como, a evitar possíveis situações de risco.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e Data)

Assinatura pai/mãe/responsável